

STUDIO

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Junho 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	4
3. RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE.....	5
4. POLÍTICAS ESTABELECIDAS PELA ÁREA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE	7
5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE	8
6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	9
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
8. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES	10

1. Introdução

Esta Política de Controles Internos e Compliance (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e controles que sejam adequados a natureza, porte, estrutura e modelo de negócio da Studio Investimentos Administradora de Recursos Ltda. (“GESTORA”), bem como com a complexidade das operações que a companhia executa.

A área de Controles Internos e Compliance da GESTORA objetiva facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento dos mesmos, e mitigar riscos decorrentes do surgimento destes, bem como, disseminar a cultura de controles, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa, para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), atender os requerimentos impostos pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros - ANBIMA, em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 (“Código ART ANBIMA”), na Resolução da CVM n.º 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 50”), que trata do conjunto de normas que estabelecem as diretrizes para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”) no Brasil e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores que sejam aplicáveis a GESTORA ou das quais a mesma seja aderente.

A presente Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da GESTORA;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;

- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da GESTORA;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e;
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos, com relação à:

- I. Eficiência e efetividade operacional;
- II. Confiança nos registros de dados e informações;
- III. Conformidade; e
- IV. Abordagem baseada em gestão de risco.

2. Abrangência

Esta política é direcionada aos membros ligados à área de Controles Internos e Compliance, porém, a mesma deve ser disponibilizada aos demais colaboradores da GESTORA, a fim de garantir que os procedimentos e responsabilidades das diferentes áreas da companhia sejam conhecidos.

3. Responsabilidades da área de Controles Internos e Compliance

Em atendimento ao art. 9º, § único do Código ART ANBIMA, são listados abaixo os procedimentos e atividades sob responsabilidade da área de Controles Internos e Compliance:

- I. Orientar os colaboradores e às Diretorias sobre as regras internas, definidas pela GESTORA, e sobre as normas externas definidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- II. Oferecer treinamento periódico aos colaboradores, a fim de assegurar que todos os procedimentos e responsabilidades sejam conhecidos;
- III. Elaborar, atualizar no prazo definido pelo órgão regulador e/ou autorregulador e disponibilizar no *site* da GESTORA o Formulário de Referência, bem como todas as Políticas previstas no art. 16º da Resolução CVM 21, pelo Código ART ANBIMA ou por qualquer outro normativo que se aplique a GESTORA. A área também é responsável por encaminhar tais políticas e documentos necessários à CVM, ANBIMA ou qualquer outro órgão regulador e/ou autorregulador ao qual a GESTORA esteja sujeita;
- IV. Elaborar a agenda regulatória aplicável à GESTORA, contendo o prazo e a frequência de envio dos documentos necessários, estar em conformidade com a regulação vigente, e garantir seu cumprimento;
- V. Criar e executar testes de conformidade, bem como monitorar as Políticas aqui estabelecidas e caso necessário, elaborar Planos de Ação para corrigir possíveis desvios em relação à mesma;

- VI. Elaborar o relatório anual de controles internos, em atendimento e em conformidade com os requisitos listados no art. 25º da Resolução CVM 21, e disponibilizá-lo à diretoria até o último dia útil do mês de abril de cada ano;
- VII. Mapear os processos das diferentes áreas da GESTORA, buscando mitigar os riscos ligados aos mesmos. A área elaborou diversas políticas a fim de documentar e estabelecer regras sobre diversas matérias que fazem parte das atividades executadas dentro da GESTORA;
- VIII. Atender a auditorias e/ou fiscalizações de órgãos reguladores, autorreguladores ou terceirizados, sendo intermediadora entre estes e as áreas internas da GESTORA;
- IX. Conduzir as atividades de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP), através dos processos ligados ao *Know Your Client*;
- X. Acompanhar o cumprimento do Código de Ética, e em caso de descumprimento, tomar as medidas necessárias;
- XI. Acompanhar diariamente os comunicados encaminhados pelos órgãos reguladores e autorreguladores;
- XII. Analisar e aprovar dos materiais de divulgação e materiais técnicos, buscando manter os mesmos enquadrados às orientações estabelecidas pelo Código ART e normativos emitidos por órgãos reguladores e autorreguladores;
- XIII. Informar a CVM qualquer violação de regra fiscalizada por ela, bem como informar ao COAF qualquer tentativa de movimentação suspeita dentro das definições de PLD/FTP;
- XIV. Monitorar os e-mails corporativos dos colaboradores;

- XV. Monitorar periodicamente se algum colaborador da GESTORA está envolvido em processos administrativos na ANBIMA ou CVM, ou está envolvido em qualquer tipo de processo criminal;

4. Políticas Estabelecidas pela área de Controles Internos e Compliance

A área de Controles Internos e Compliance da Studio estabeleceu manuais e políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras para nortear a governança da GESTORA. Abaixo elencamos as políticas e manuais existentes:

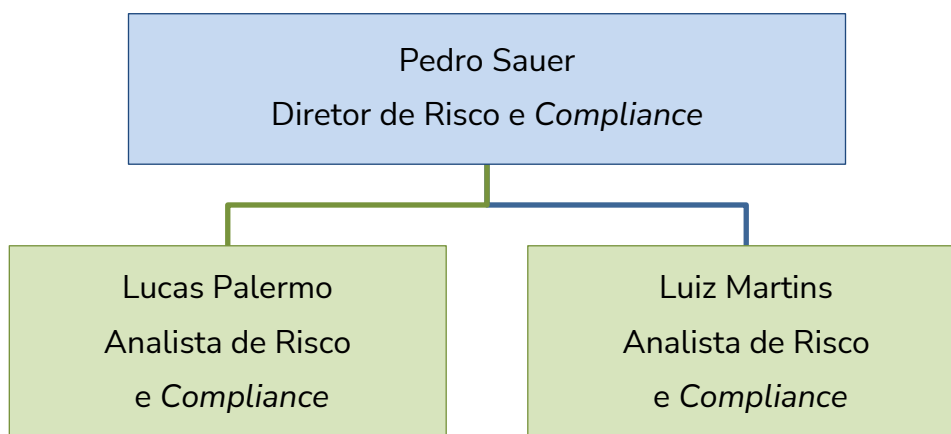
- I. Código de Ética e Conduta;
- II. Política de Investimentos Pessoais;
- III. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP e Cadastro;
- IV. Política de Suitability;
- V. Política de Combate à Corrupção;
- VI. Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- VII. Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- VIII. Manual de Gestão de Risco;
- IX. Manual de Risco de Liquidez;
- X. Política da Segurança e Sigilo das Informações;
- XI. Política de Continuidade de Negócios;
- XII. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;
- XIII. Política de Voto;
- XIV. Política de Atuação na Distribuição;
- XV. Política de Segurança Cibernética;

- XVI. Política de Certificação;
- XVII. Política de Contratação de Prestadores de Serviços;
- XVIII. Manual de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; e
- XIX. a presente política, de Controles Internos e Compliance.

5. Estrutura Organizacional da área de Controles Internos e Compliance

O Diretor responsável pela área de Controles Internos e Compliance é Pedro Sauer, conforme o art. 25º da Resolução CVM 21, é responsável por implementar e cumprir todas as regras, procedimentos, políticas e controles internos definidos pela Resolução mencionada, sendo também responsável por qualquer passivo legal que recaia sobre a Studio decorrente de normativos definidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Pedro Sauer, conforme o Manual de Gestão de Risco da GESTORA, possui assento fixo no Comitê de Gestão, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações *ex-ante* elas serem executadas, estando em conformidade com o art. 10º, §1º do Código ART ANBIMA.



A área de Controles Internos e *Compliance* da GESTORA é liderada pelo Diretor de Controles Internos e *Compliance*, Pedro Sauer, que é totalmente independente, não ligado às atividades de gestão, de forma a garantir o cumprimento das diretrizes contidas neste manual. Pedro Sauer é o responsável final pelas Políticas de Controles Internos e *Compliance* e possui autoridade para questionar, dentro dos comitês de investimentos, a respeito de qualquer item ligado a Controles Internos e *Compliance*. Os analistas Lucas Palermo e Luiz Martins auxiliam no monitoramento diário dos processos da área.

6. Revisão e Atualização

Esta política será revisada e atualizada a cada 12 meses. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

7. Disposições Gerais

A presente Política entra em vigor no mês de junho de 2023, revogando todas as suas versões anteriores.

8. Histórico das Atualizações

Histórico das Atualizações desta Política de Controles Internos e Compliance		
Data	Versão	Responsável
06/2016	01	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
01/2019	02	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
03/2021	03	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
07/2021	04	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
03/2023	05	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
06/2023	06	Diretor da área de Controles Internos e Compliance